LEI Nº 5.238, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 10/09 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Luis Fernando A. Calônico - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **Luis Fernando A. Calônico - ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 5.985,03 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados).
LOCAL: Rua Raja Jabur – QM – Lotes de 01 a 10 - CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 91,00 metros até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes de 44 a 53, numa distancia de 100,00 metros, até encontrar o ponto "D";deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua "2", numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue, em curva, à direita, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.985,03 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados) , de acordo com o desenho nº 5.770, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n° 5.770 , no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2° - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a construção de uma usina para produção de concreto usinado e argamassa local para a implantação de silo dosador de cimento, filtro anti poluente e balança para pesagem de caminhão.

Art. 3° - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1°, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4° - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5° - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6° - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4° e 5°;
II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7° - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Abril de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser cedida à Empresa Luis Fernando A. Calonico ME
ÁREA: 5.985,03 m²
LOCAL : Av. Raja Jabur – Q. M – Lotes 01 a 10 - CDA II - Assis – SP
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis
DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, deste ponto segue em linha, numa distância de 91,00 metros , até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 44 a 53, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.985,03 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.770, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 16 de fevereiro de 2.009

Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa Luis Fernando A. Calonico ME.

2. Local: Avenida Raja Jabur - S. 06 - Quadra M - Lotes 01 a 10 - CDA II - Assis - S.P.

3. Croqui: 5.770

4. Data Base: Fevereiro / 09

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 5.985,03 m²
6.2. testada : 91,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Avenida Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R$ 344,86 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (Tc)

Tc = ((A x T) / 30) ½
Tc = ((5.985,03 x 91,00) / 30) ½
Tc = 134,74 m

8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

Vt = Tc x Vl
Vt = 134,74 x 344,86
Vt = R$ 46.466,44

A presente avaliação importou em R$ 46.466,44 (Quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano

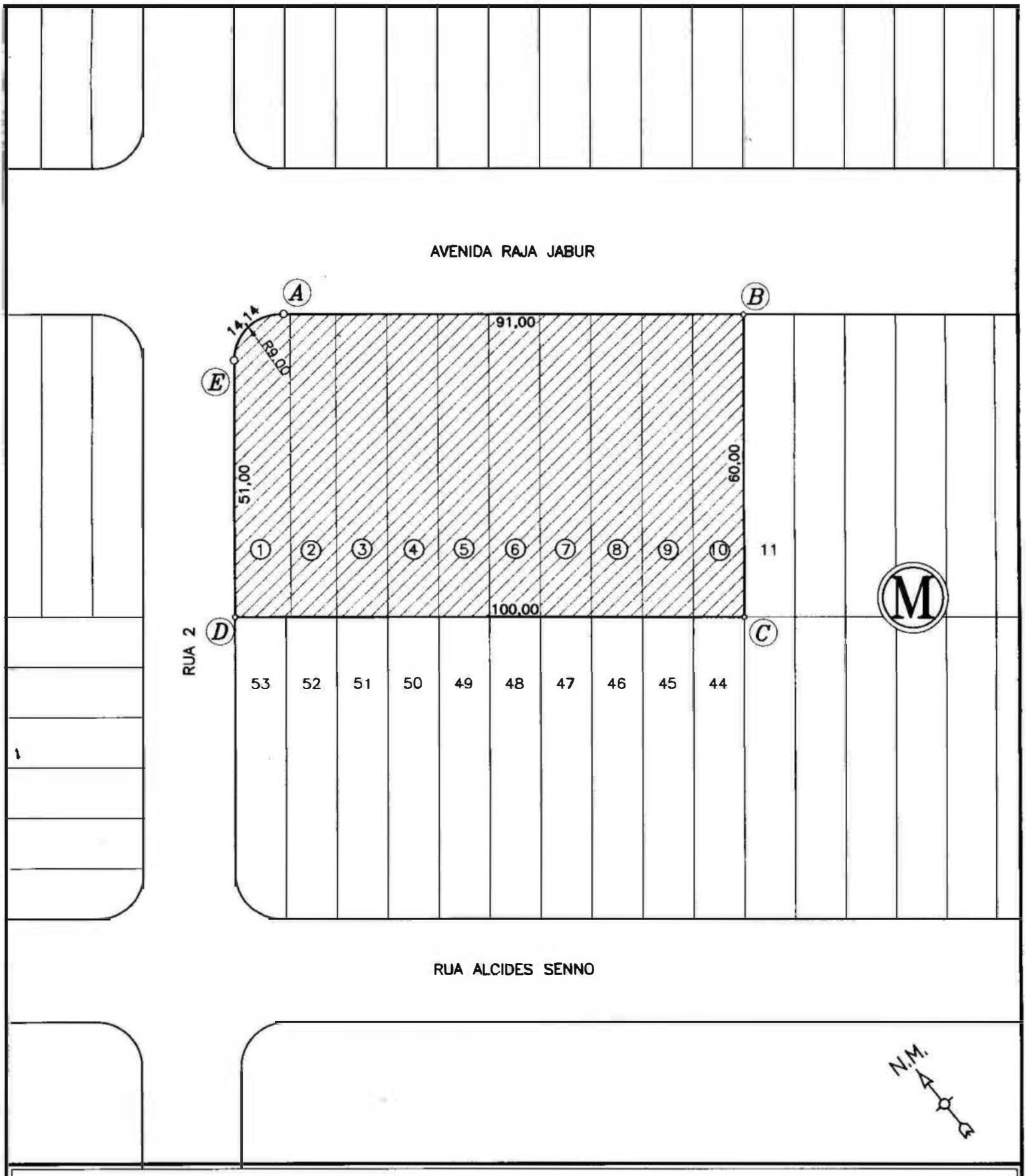

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

. ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA LUIS FERNANDO A. CALONICO ME.

FOLHA

ÚNICA

LOCAL

AV. RAJA JABUR - SOO6 - QM - LOTES 01 A 10 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

5.985,03 m2

ARQUIVO

5.770

ENGENHEIRA

DESENHO

ESCALA

DATA